



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 1.325/2008

Altera a Lei N.º 1.239 de 13 de março de 2007, que dispõe sobre autorização para transferência de lote urbano a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – O artigo 2.º da Lei n.º 1.239 de 13 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º – A Defensoria Pública deverá utilizar o imóvel objeto desta Lei, para instalação de sua sede no Município de Chapada dos Guimarães até 31 de dezembro de 2010, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Chapada dos Guimarães-MT.”

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 29 de dezembro de 2008.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal